



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

# **EDITAL**

**Nº 077/2014**

## **Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional da Defesa da Floresta Contra Incêndios, preconizadas para o Concelho do Seixal no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) e nos termos dos artigos 13º e 15º dos diplomas mencionados, informa-se que:

### **PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS**

#### **AVISO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS**

Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edificações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a proceder à gestão de combustível numa faixa de cinquenta metros à volta daquelas edificações ou instalações, medida a partir da alvenaria exterior da edificação, de acordo com as normas constantes no anexo do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro e que dele faz parte integrante.

Informação mais detalhada poderá ser obtida junto do Departamento de Equipamentos e de Gestão do Espaço Público - Divisão de Espaços Verdes, através dos seguintes contatos:

- Telefone: 21 097 60 15
- E-mail: [div.espacos.verdes@cm-seixal.pt](mailto:div.espacos.verdes@cm-seixal.pt)
- Site: [www.cm-seixal.pt](http://www.cm-seixal.pt)

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei.

Seixal, 14 de abril de 2014

O Presidente da Câmara Municipal

---

Joaquim Cesário Cardador dos Santos